



LEI N° 108/05 DE 20 DE OUTUBRO DE 2005

DISPOE SOBRE CONCESSÃO DE DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO PARA UTILIZAÇÃO DA CONTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO MEDIO E DA OUTRAS PROVIDENCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que as Câmaras Municipais de Nova Esperança do Piriá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Proceder Concessão de Doação de um Terreno Urbano na Área de Terra do Patrimônio deste município para o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, para construção de uma Escola de Ensino Médio.

Art. 2° - A área do patrimônio municipal disposta no artigo 1° da presente Lei ficará reintegrada ao município de Nova Esperança do Piriá, desde que não haja mais utilidade referente à exploração der que trata este artigo.

Art. 3° - Fica Concedida a área em nome do **Governo do Estado do Pará/Secretaria Estadual de Educação**, localizada na Rua Principal na Vila do Novo Horizonte s/n centro.

Parágrafo Único - A Área que se refere este artigo, mede (60) sessenta metros de frente por (80) oitenta metros de fundo, perfazendo um total de 4.800 metros quadrados.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de Sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá, 20 de Outubro de 2005.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança
do Piriá
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Sancão 20 OUTUBRO 2005

Publicação 20/10/05


Francisco de Souza Soares
Prefeito Municipal